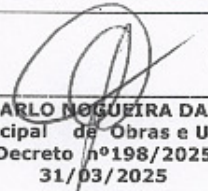





PREFEITURA MUNICIPAL DE
ANTONINA
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO

ALVARÁ Nº 10 /2025

CONCEDIDO A	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA
ENDEREÇO	RUA NICOLAU FERES, S/Nº
BAIRRO	BATEL
NATUREZA DA OBRA	EXECUÇÃO DE PROJETO- PADRÃO - ESPAÇO PARANÁ INDUSTRIAL - TIPO 1- DE BARRAÇÃO EM ALVENARIA DE TIJOLOS EM ESTRUTURA MISTA - TÉRREO
ÁREA	420,00m ²
PRAZO	01 ANO
RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO	ARQUITETA E URBANISTA SILVIA ROSA ROLIM DE MOURA CAU-A470821 RRT- SI10935922I00 ARQUITETO E URBANISTA THIAGO CERQUEIRA CAU -A1660985/ RRT SI10936270I00
RESPONSÁVEL TÉCNICO PROJETO HIDROSANITARIO E ÁGUAS PLUVIAIS	ENGENHEIRA CIVIL ALINE MILDEMBERGER BINATI - CREA -PR-112786/D- ART- 1720212967731
RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO OBRA	ENGENHEIRO CIVIL ARCILIO JOSE AUGUSTO DOS SANTOS FERREIRA - CREA -PR-109825/D-ART 1720212985560
RESPONSÁVEL TÉCNICO PROJETO DE INST. ELETRICAS, SPDA, MICROGERAÇÃO DISTRIBUIDA, SIST. DE REDES	ENGENHEIRO ELETRECISTA GUSTAVO SOARES TOBIAS - CREA-PR-174566/D ART- 1720213006468
RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	ENGENHEIRO CIVIL - HELIO C. DOS SANTOS ARAUJO JUNIOR /CREA- PR-134991/D- ART - 1720212958236 ENGENHEIRA CIVIL -CINTHIA APARECIDA LIMA -CREA- PR 109340/D- ART-1720213379884
RESPONSÁVEL TÉCNICO PROJETO DE FUNDAÇÕES	ENGENHEIRO CIVIL ADALBERTO SFERELLI NETO - CREA - PR- 16723/D- ART -1720252047145
RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DO PROJETO	ARQUITETA E URBANISTA NATALIA SANTOS WEISS-CAU-4613029/RRT15449332
CADASTRO IMOBILIÁRIO 7471	1040320306001
REGISTRO Nº	10/2025
LIVRO	001 /2025
FOLHAS	10
MATRICULA	8.797
CNPJ	76.022.516/0001-07
APROVAÇÃO:	APROVAÇÃO:
 GIANCARLO NOGUEIRA DA CRUZ Sec. Municipal de Obras e Urbanismo Decreto nº198/2025 31/03/2025	 LUZIA BECKER GASPARI Eng ^a . Civil CREA-PR-20.705/D

Obs.: O prazo de validade deste Alvará é de 01 (UM ANO), findo o qual não estando concluída a obra, deverá o proprietário requerer, à Prefeitura prorrogação.

Código de obras- Lei 025/2008- capítulo III- Aprovação de projetos-art. 10- Parágrafo 3. A não retirada do projeto aprovado pelo interessado, no prazo máximo de 30(trinta), dias implicará no arquivamento do mesmo.

Art. os projetos arquivados por não terem sido retirados em tempo em tempo hábil pelo interessado são passíveis de revalidação desde que a parte interessada a requerida e desde que as exigências legais sejam vigentes a época do licenciamento anterior.

A Prefeitura cadastra as obras aprovadas no SISOBRAPREF-RECETTA FEDERAL- O REQUERENTE DEVERA PROCURAR O REFERIDO ORGAO PARA O PAGAMENTO

RELATIVO A OBRA.

Após a conclusão da obra, o proprietário deverá requerer junto a Prefeitura o Certificado de Conclusão de obras/ Habite-se .

Antonina , 10 de Abril de 2025.

Visto:

Conforme o nada opor dos Responsáveis pela Aprovação e cumprida a legalidade.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
PREFEITA MUNICIPAL